



# Educação: Direito Fundamental

- A idéia de direito à Educação nas sociedades politicamente organizadas está vinculada à própria evolução da sociedade de forma a viabilizar um clima de respeito à dignidade humana.
- Documentos internacionais: educação como fator essencial no desenvolvimento do indivíduo e da coletividade social; clamam pela universalização, aprendizagem e equidade. Um esforço coletivo para o oferecimento de um ensino compatível com as exigências do século XXI.
- CF88 elevou a educação à categoria de direito fundamental, colocando-a entre os direitos de caráter social (título II - “Direitos e Garantias Fundamentais”). Educação não é caridade, é direito! É direito subjetivo.

# Educação como Direito Humano - Princípios

---

- Equidade, não-discriminação: promoção da igualdade de oportunidades, garantindo especial atenção aos grupos sociais mais vulneráveis.
- Participação democrática: envolvimento daqueles que serão afetados pelas políticas.
- *Accountability*: se políticas educacionais estão subordinadas à efetivação de direitos, devem estar ligadas a parâmetros que devem ser seguidos como obrigações legais.

# Educação de Qualidade

---

- Promoção do desenvolvimento humano em uma sociedade com mudanças em ritmo acelerado e menos previsíveis.

Informação não é conhecimento

Memória não é inteligência

Tecnologia não é pedagogia

# Educação: como estamos?

---

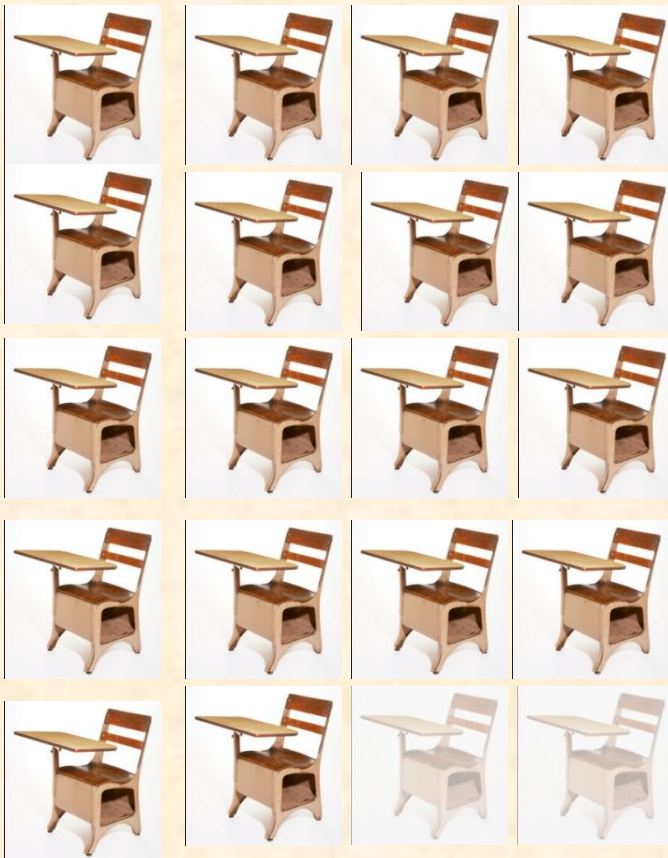
2 MILHÕES E 600  
MIL CRIANÇAS E  
JOVENS ESTÃO FORA  
DA ESCOLA...

# Educação: como estamos?



DOS QUE ESTÃO  
NA ESCOLA...

# Educação: como estamos?



... 87% CONCLUEM  
A 4<sup>a</sup> SÉRIE...

# Educação: como estamos?



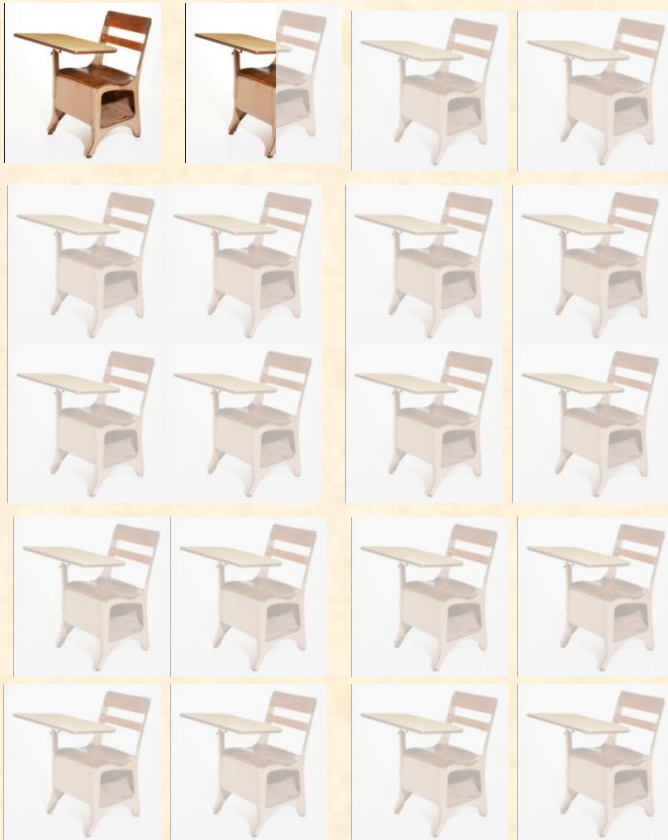
... 65% A 8<sup>a</sup>  
SÉRIE...

# Educação: como estamos?



... 42% O 3º ANO  
DO ENSINO  
MÉDIO.

# Educação: como estamos?



DOS JOVENS QUE  
TERMINAM O  
ENSINO MÉDIO,  
29%  
APRENDERAM O  
QUE DEVERIAM  
EM PORTUGUÊS...

# Educação: como estamos?



... E 11% EM  
MATEMÁTICA.

- Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932) resultou na inclusão do art. 150 na CF34 que declarava ser obrigação da União “fixar o plano nacional de educação (...) e coordenar e fiscalizar a sua execução em todo os território do país”.
- CF46 – competência da União legislar sobre as diretrizes e bases da educação.
- LDB/61, que institui em 1962 o 1º PNE, iniciativa do MEC e aprovado pelo então Conselho Federal de Educação. Em 1971 foi lançado o 2º PNE.
- Na CF88 foi instituído o PNE decenal, com o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação, em regime de colaboração, e de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias, por meio de ações integradas das diferentes esferas administrativas.

- PNE 2001 – 2010: aprovado por Lei (9 de janeiro de 2001), cf art.214 CF88. Reduzida sintonia com os planos estaduais, distrital e municipais e o veto presidencial.
- Em 2009 CNE, cumprindo uma de suas atribuições (Lei nº9.131/95, art7, §1º, inciso “a”) inicia estudos para subsidiar elaboração do PNE 2011 – 2020.
- Encontros municipais, estaduais, CONAE (de 28 de março a 1º de abril de 2010), tema central: Construindo o Sistema Nacional Articulado: o PNE, diretrizes e estratégias de ação.
- PL elaborado pelo MEC, enviado em dez/2010 ao Congresso.

## PNE – Tramitação

- O presidente da Câmara dos Deputados, deputado Marco Maia (PT/RS), anunciou a criação da Comissão Especial (CESP).
- CESP – pluralidade respeitada, maior legitimidade
- Dep. Gastão Vieira (PMDB/MA) presidente e dep. Ângelo Vanhoni (PT/PR), cotado para ser o relator na CESP.
- Próximos passos: indicação dos integrantes pelos líderes partidários. A expectativa é que essa etapa seja concluída nos próximos 10 dias.

- 10 diretrizes, 20 metas e respectivas estratégias. Em linhas gerais:
- **Pontos fortes:** poucas metas, prioridade da Educação Básica, ênfase nos professores, ampliação do financiamento, destaque para a qualidade (aprendizagem), definição das expectativas de aprendizagem, aperfeiçoamento das avaliações, Lei de Responsabilidade Educacional.
- **Pontos fracos:** Ensino Médio e sua articulação com o Ensino Profissionalizante, articulação currículo, formação e avaliação, formação inicial, continuada e pós-graduação, indefinição dos papéis dos entes federados na efetivação das estratégias propostas, regime de colaboração apenas é insinuado.

## Emendas – alguns comentários

- 10% do PIB

Indispensável levantamento da real necessidade de recursos para a execução do plano e da real capacidade de esforço dos entes federados.

Atenção! Iniquidade na arrecadação em relação aos rendimentos e à escolaridade

Pessoas que ganham até 2 salários mínimos	Pessoas que ganham acima de 30 salários mínimos
Pagam 48,8% da sua renda em tributos	Pagam 26,3% da sua renda em tributos
Possuem, na média, até 5 anos de estudo	Possuem, na média, acima de 10 anos de estudo

- Supressão do instrumento nacional de avaliação da alfabetização - Direito à verificação do DIREITO.

## Emendas – alguns comentários

---

- Licença para qualificação sem prejuízo da remuneração e considerando efetivo exercício – reais necessidades da Educação Básica e limites/contrapartidas.
- Remuneração dos profissionais do magistério, substituição do verbo APROXIMAR por IGUALAR – verificação da viabilidade.
- Supressão da prova nacional para o provimento dos cargos de diretores escolares – aperfeiçoar, não suprimir, pois é área que precisamos avançar.
- Implementação do CAQ no prazo de um ano – é provável que, ao menos de início, seja alto para várias localidades do país; necessário termos idéia precisa da viabilidade.

# Participação do TPE

- Em face da abundante oferta de emendas por parte de instituições e parlamentares da base e da oposição, nossa atuação será:
  - Subsidiar o debate com análises e estudos de viabilidade jurídica, financeira e institucional e do impacto no Direito dos alunos.
  - Articular para a proposição de melhorias no texto e emendas que cubram as lacunas existentes.
- Cuidado! O PNE não é a solução de TODOS os problemas da educação!  
Tramitação RESPONSÁVEL.